



REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

- 1) No ano passado, e após polémica instalada, o Ministério das Finanças enviou uma nota à comunicação social através da qual clarificou que as isenções de IMI à Igreja são decorrentes da aplicação da Lei da Liberdade Religiosa, da Concordata e das disposições do Código do IMI;
- 2) Contudo, foi noticiado recentemente pelo Jornal de Negócios que as Finanças *“continuam a cobrar IMI à Igreja”*,
- 3) O referido jornal dá como exemplo o caso do monumento Basílica dos Mártires, no Chiado, em Lisboa, ao qual as Finanças exigiram à sua proprietária, a Irmandade do Santíssimo Sacramento, o pagamento de *“5.704,35 euros de IMI e 713 euros de taxa municipal de protecção civil”*;

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alíneas d) e e) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º, n.º 3 do Regimento da Assembleia da República, que fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Ministro das Finanças, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, resposta às seguintes perguntas:

1) Confirma que a Autoridade Tributária notificou a Irmandade do Santíssimo Sacramento para o pagamento de IMI relativo ao monumento Basílica dos Mártires, não obstante as disposições que constam na Lei?

2) Existem outros casos, noutras paróquias do País, em que a Autoridade Tributária tenha procedido a notificações para o pagamento de IMI relativo a imóveis da Igreja?

Palácio de São Bento, sexta-feira, 9 de Junho de 2017

Deputado(a)s

CECÍLIA MEIRELES(CDS-PP)

ANTÓNIO CARLOS MONTEIRO(CDS-PP)